



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 300/SPE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004320/2019-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.977, de 2 de julho de 2019, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial

CNPJ

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.

33.541.368/0001-16.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.977, de 2 de julho de 2019).

Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo:

I - Subestação Icó;

a) instalação do terceiro transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;

b) instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV - TR3;

c) instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV - TR3;

d) instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 230 kV, associado à instalação do terceiro transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;

e) instalação de módulo de infraestrutura MIM em 69 kV, associado à instalação do terceiro transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;

f) adequação no módulo de interligação de barras - IB em 230 kV, associado à instalação do terceiro transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;

g) recapacitação do barramento de 69 kV;

h) adequações no IB de 69 kV;

<p>Descrição do Projeto</p>	<p>II - Subestação Milagres;</p> <p>a) recapacitação da barra de 69 kV;</p> <p>b) instalação do quarto transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;</p> <p>c) instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV - TR10;</p> <p>d) instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, para o autotransformador TR 230/69 kV - TR10;</p> <p>e) instalação de módulo de infraestrutura MIM em 230 kV, associado à instalação do quarto transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;</p> <p>f) instalação de módulo de infraestrutura MIM em 69 kV, associado à instalação do quarto transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;</p> <p>g) adequação no módulo de interligação IB em 230 kV, associado à instalação do quarto transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;</p> <p>h) adequação no módulo de interligação IB em 69 kV, associado à instalação do quarto transformador trifásico 230/69 kV, 100 MVA;</p> <p>i) substituição do transformador de aterramento TA1 por outro transformador de 10 ohms e 15 MVA. A receita anterior deste equipamento deve ser cancelada após a entrada em operação comercial do novo equipamento;</p> <p>j) adequações na conexão do transformador de aterramento TA1, em função da substituição do equipamento; e</p> <p>III - Linha de Transmissão 230 kV Governador Mangabeira – Sapeaçu C1: recapacitação da Linha de Transmissão 230 kV Governador Mangabeira - Sapeaçu C1, da capacidade de curta duração de 675 A para 769 A, para eliminação de Fator Limitante Ativo (altura de segurança).</p>
<p>Período de Execução</p>	<p>De 08/07/2019 a 08/09/2021.</p>
<p>Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]</p>	<p>Municípios de Muritiba, Cruz das Almas, Sapeaçu e Governador Mangabeira, Estado da Bahia; Milagres e Icó, Estado do Ceará.</p>
<p>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</p>	
<p>Representante legal: Fábio Lopes Alves.</p>	<p>CPF: 046.886.784-87.</p>

Responsável técnico: Eduardo Alexandre Matos de Brito.	CPF: 908.799.104-53.
--	----------------------

Contador: José Henrique Mendes de Oliveira.	CPF: 948.785.104-63.
---	----------------------

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	22.952.883,13.
Serviços	9.671.030,02.
Outros	0,00.
Total (1)	32.623.913,15.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	20.935.575,52.
Serviços	9.066.528,82.
Outros	0,00.
Total (2)	30.002.104,34.



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/10/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0330475** e o código CRC **5C0A81F4**.